



Certifico que a Lei nº 5.162/2019 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fê. Caieiras, 02 de março de 2019. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

Dispõe sobre: **ALTERA OS ARTS. 1º, 3º, INCISOS I A III, 4º, ALÍNEAS "A" A "E", ACRESCE OS INCISOS IV A XI NO ART. 3º, E AS ALÍNEAS "F" A "K" NO ART. 4º, TODOS DA LEI Nº. 3.056, DE 27 DE JUNHO DE 2001.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.056, de 27 de junho de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Indígena, que se constitui em Órgão Municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, permanente e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o assessoramento da municipalidade em questões relativas à comunidade negra e indígena do Município de Cailerais.”

Art. 2º. O art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 3.056, de 27 de junho de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Indígena -CMPDCNI, será composto por 19 (dezenove) membros titulares e 19 (dezenove) membros suplentes, representados da seguinte forma:

- IV - 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude e seu respectivo suplente;

suplente;

V - 01 (um) um representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e seu respectivo

suplente:

VI - 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

suplente;

VIII - 01 (um) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Emprego e seu representante;

[illegible]